



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 13/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL
DE COPA E LIMPEZA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, inscrito junto ao CPF nº 046.446.479-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAQUIM CRISPIM E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 79.896.551/0001-35, com sede à Rua José Geraldino Bittencourt, 1263, bairro Pedra de Amolar, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **TAISE TAMARA DOS SANTOS**, inscrito no CPF-MF sob o nº 075.850.409-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2021, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	240	UN	Água Mineral c/gás 500ml	R\$ 1,25	R\$ 300,00
2	2400	UN	Água Mineral s/gás 500ml	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
3	50	UN	Água Mineral s/gás (Bobona 20 litros)	R\$ 9,00	R\$ 450,00
4	10	L	Álcool Etílico hidratado 92,8º 1 L	R\$ 9,99	R\$ 99,90
5	20	PCTE	Balas (sabores sortidos)	R\$ 4,99	R\$ 99,80
6	40	UN	Biscoito doce tipo Rosquinha (sabor chocolate) 400g	R\$ 4,99	R\$ 199,60
7	40	UN	Bolacha Salgada 400g	R\$ 4,99	R\$ 199,60
8	72	PCTE	Café em Pó, torrado, moído, ponto de torra clássico, sabor tradicional, embalado a vácuo (pacote com 500g)	R\$ 10,99	R\$ 791,28
9	10	UN	Café solúvel em pó (unidade com quantidade aproximada de 100g)	R\$ 14,99	R\$ 149,90
10	48	UN	Coador de Café de Pano (tamanho médio)	R\$ 3,99	R\$ 191,52
11	12	UN	Desinfetantes 2 Litros	R\$ 4,49	R\$ 53,88
12	18	UN	Detergente Líquido 500 ml	R\$ 1,99	R\$ 35,82
13	3	CX	Filtro para Café de Papel nº 103 (caixa com 30 unidades)	R\$ 3,99	R\$ 11,97
14	20	UN	Flanela de Limpeza – 100% Algodão (28 x 38)	R\$ 4,99	R\$ 99,80
15	12	CX	Leite longa vida (caixa com 12 litros)	R\$ 47,88	R\$ 574,56
16	10	UN	Pano limpeza fácil com 05 unidades (30 cm x 50 cm)	R\$ 6,99	R\$ 69,90
17	45	UN	Papel Higiênico (embalagem com 4 unidades, 30 metros cada unidade)	R\$ 2,99	R\$ 134,55
18	20	UN	Papel Toalha Interfolhas com 2 dobras (23 cm x 20 cm)	R\$ 14,99	R\$ 299,80
19	12	UN	Papel Toalha Rolo com 2 unidades	R\$ 3,99	R\$ 47,88
20	50	UN	Prato Descartável com tamanho aproximado de 15 cm (embalagem com 10 unidades)	R\$ 1,99	R\$ 99,50
21	60	UN	Pedra Sanitária (caixa de 25g)	R\$ 1,89	R\$ 113,40
22	20	UN	Pilha/bateria 9v	R\$ 14,99	R\$ 299,80
23	20	UN	Pilhas Palito AAA com 02 unidades	R\$ 7,99	R\$ 159,80
24	6	UN	Pilhas Pequenas AA com 04 unidades	R\$ 14,99	R\$ 89,94
25	50	UN	Saco de lixo 30 litros (rolo com 20 unidades)	R\$ 15,99	R\$ 799,50
26	30	UN	Saco de lixo 150 litros (pacote com 5 unidades)	R\$ 9,99	R\$ 299,70
VALOR TOTAL					R\$ 8.071,40



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



A previsão de consumo dos itens acima não gera qualquer obrigação por parte da Câmara de Ilhota de adquirir o total cotado, devendo esta pagar somente a quantidade solicitada, de acordo, exclusivamente, com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ 8.071,40 (oito mil, setenta e um reais e quarenta centavos), e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos solicitados acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos produtos, ficando o referido valor estimado para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA. O pagamento será feito exclusivamente via depósito bancário através de transferência banco a banco via TED ou DOC. A informação bancária completa da CONTRATADA deve ser apresentada no momento da entrega dos produtos, junto a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.001.2001 – MANUT. E FUNCION. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.00.00.00.00.00 _ Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores

3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea 'b' e §1º da Lei nº 8.666/93, considerando a retirada parcelada de produtos, a



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CONTRATANTE tem competência para alterar unilateralmente o contrato, acrescentando ou suprimindo até 25% do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos objetos deste procedimento deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ilhota Estado de Santa Catarina, sito a rua Bertoldo Simon, 98 – centro – Ilhota –SC, em horário de expediente das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, mediante solicitação pela parte CONTRATANTE, sem que haja custo adicional por este serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** fornecer de maneira contínua e ininterrupta os produtos a Câmara Municipal de Ilhota, conforme solicitado pela contratante;
- b)** entregar os produtos no prazo de 5(cinco) dias úteis após o pedido da Câmara Municipal de Ilhota;
- c)** O frete dos materiais correrá por conta da empresa CONTRATADA, não podendo a administração sustentar despesas extras;
- d)** providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução do presente contrato;
- e)** manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente contrato;
- g)** fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA;
- h)** não fornecer, em hipótese alguma, embalagens imperfeitas ou com avarias e produtos perecíveis com data de validade inferior a 06 (seis) meses.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

- a)** oferecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA possa prestar o fornecimento dos produtos enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b)** Solicitar os insumos necessários;
- c)** efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada por servidor responsável pelo recebimento;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 08 de abril de 2022, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Ilhota, 08 de outubro de 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

JOAQUIM CRISPIM E CIA LTDA

CNPJ 79.896.551/0001-35

Contratada

TAISE TAMARA DOS SANTOS

CPF: 075.850.409-89

Representante

Testemunhas:

1 – Matheus de Lima Leite

CPF: 010.073.079-51

CRC/SC: 036892/O

Contador

2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Técnico Administrativo

Gabriela Duarte Machado

CPF: 105.171.349-85

OAB/SC 60.190

Procuradora Jurídica